



**Lutas por reconhecimento e os  
indicadores de racismo e lgbtfofia  
no Brasil em 2021**

Anuário  
Brasileiro  
**de Segurança  
Pública**  
2022



FÓRUM BRASILEIRO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

## EXPEDIENTE

### Conselho de Administração

Marlene Inês Spaniol – *Presidente*

### Conselheiros

Elizabeth Leeds – *Presidente de Honra*

Cássio Thyone A. de Rosa

Cristiane do Socorro Loureiro Lima

Daniel Ricardo de Castro Cerqueira

Denice Santiago

Edson Marcos Leal Soares Ramos

Elisandro Lotin de Souza

Isabel Figueiredo

Jésus Trindade Barreto Jr.

Marlene Inês Spaniol

Paula Ferreira Poncioni

Thandara Santos

Conselho Fiscal

Lívio José Lima e Rocha

Marcio Júlio da Silva Mattos

Patrícia Nogueira Proglhof

### EQUIPE FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### Diretor Presidente

Renato Sérgio de Lima

#### Diretora Executiva

Samira Bueno

#### Coordenação de Projetos

David Marques

#### Coordenação Institucional

Juliana Martins

#### Supervisão do Núcleo de Dados

Isabela Sobral

#### Equipe Técnica

Betina Warmling Barros

Dennis Pacheco

Amanda Lagreca Cardoso

Beatriz Teixeira (estagiária)

Iara Sennes (estagiária)

Thaís Carvalho (estagiária)

#### Pesquisadora Associada

Sofia Reinach

#### Consultoras

Marina Bohnenberger

Talita Nascimento

#### Supervisão Administrativa e Financeira

Débora Lopes

Equipe Administrativa

Elaine Rosa

Sueli Bueno

Antônia de Araujo

## FICHA TÉCNICA

### ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2022

#### COORDENAÇÃO

Samira Bueno  
Renato Sérgio de Lima

#### ANÁLISES E TEXTOS

Aiala Colares Couto  
Alan Fernandes  
Amanda Lagreca  
Betina Warmling Barros  
Cleber Lopes  
Daniel Cardoso  
David Marques  
Dennis Pacheco  
Doriam Borges  
Felipe Athayde Lins de Melo  
Iara Sennes  
Ignácio Cano  
Isabel Figueiredo  
Isabela Sobral  
Ivan Marques  
Jean Peres  
Jeferson Furlan Nazário  
Juliana Martins  
Luciana Temer  
Luciana Zaffalon  
Luís Geraldo Santana Lanfredi  
Marina Bohnenberger  
Natália Albuquerque Dino

Paulo Januzzi  
Renata Gil de Alcantara Videira  
Renato Sérgio de Lima  
Riccardo Cappi  
Roberta Astolfi  
Samira Bueno  
Sofia Reinach  
Susana Durão  
Talita Nascimento  
Thaís Carvalho  
Ursula Peres  
Vanessa de Jesus

#### CONSULTORIA ESTATÍSTICA E DE DADOS

Gabriel Tonelli  
Fernando Corrêa

#### PARCERIAS

FENAVIST - Federação Nacional das Empresas de  
Segurança e Transporte de Valores  
Fundação José Luiz Egydio Setúbal  
Instituto Galo da Manhã  
Instituto República  
Instituto Betty e Jacob Lafer

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Analítica Comunicação Corporativa  
analitica@analitica.inf.br  
(11) 2579-5520

#### PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Oficina 22 Estúdio Design Gráfico e Digital  
contato@oficina22.com.br

#### Nota legal

Os textos e opiniões expressos no Anuário Brasileiro de Segurança Pública são de responsabilidade institucional e/ou, quando assinados, de seus respectivos autores. Os conteúdos e o teor das análises publicadas não necessariamente refletem a opinião de todos os colaboradores envolvidos na produção do Anuário, bem como dos integrantes dos Conselhos Diretivos da instituição.

#### Licença Creative Commons

É permitido copiar, distribuir, exibir e executar a obra, e criar obras derivadas sob as seguintes condições: dar crédito ao autor original, da forma especificada pelo autor ou licenciante; não utilizar essa obra com finalidades comerciais; para alteração, transformação ou criação de outra obra com base nessa, a distribuição desta nova obra deverá estar sob uma licença idêntica a essa.

#### Patrocínios e apoios

##### Edição 2022 do Anuário Brasileiro de Segurança Pública

Fundação Ford  
Open Society Foundations – OSF  
Fundação José Luiz Egydio Setúbal  
Instituto Galo da Manhã  
Instituto República  
Instituto Betty e Jacob Lafer  
FENAVIST - Federação Nacional das  
Empresas de Segurança e  
Transporte de Valores

# Lutas por reconhecimento e os indicadores de racismo e lgbtphobia no Brasil em 2021

Em 28 de junho celebramos o Dia Internacional do Orgulho LGBTQI+, fazendo deste um mês de importante visibilidade para as pautas dos movimentos LGBTQI+. Partindo da realidade de que diversas formas de violência e opressão são socialmente impostas contra populações e identidades LGBTQI+, a noção de Orgulho propõe-se enquanto alicerce sobre o qual esses grupos possam afirmar positivamente suas existências, identidades, relações e produções simbólicas e culturais. Está próxima portanto, da noção de Consciência Negra, celebrada no Brasil em 20 de novembro como marco do valor das identidades e construções e contribuições históricas materiais e imateriais das populações negras no país. Similarmente, o atual Dia do Índio (**sic**) evoca o valor das identidades, contribuições históricas materiais e imateriais dos povos e populações indígenas no país.

As três datas resultam de longos processos de mobilização e luta em torno do **reconhecimento** de injustiças direcionadas contra **grupos específicos** em função das especificidades que os definem ser pessoa, ser LGBTQI+, constituindo datas simultaneamente comemorativas e mobilizadoras de lutas e pautas daqueles que formam seus respectivos movimentos. Ainda a este respeito, cabe ressaltar que recentemente o Presidente da República, Jair Bolsonaro vetou integralmente o PL 5.466/2019, cuja proposta é mudar a designação para Dia dos Povos Indígenas. A mudança reconheceria como válida e formalizaria a reivindicação de diversos povos e movimentos indígenas que afirmam que a noção de índio constitui um estereótipo colonialista equivocado, que alimenta a discriminação, em oposição a indígena que designa povos originários<sup>1</sup>.

**Dennis Pacheco**  
É mestrando em Ciências Humanas e Sociais pela Universidade Federal do ABC e pesquisador no Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

<sup>1</sup> <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/06/02/bolsonaro-veta-projeto-que-criava-dia-dos-povos-indigenas>

Nancy Fraser (2002) afirma que a globalização implicou em crescente politização da cultura, a partir da qual surgem lutas por respeito à identidade e à diferença. Como estratégia, elas empregam uma nova gramática de reivindicação política, erigida em torno das noções de estatuto/status, identidade e pertencimento de grupo. Reivindicações políticas por reconhecimento enfrentam problemas sociais relativos ao desrespeito, à dominação e ao apagamento, cuja origem está nas **hierarquias institucionalizadas de valor cultural**.

A hierarquia de valor racista atribui significados positivos às pessoas brancas, seus símbolos e produtos culturais (branquitude) e negativos às pessoas negras, seus símbolos e produtos culturais (negritude), bem como às pessoas, símbolos e produtos culturais indígenas.

Já a hierarquia de valor LGBTfóbica possui duas estruturas distintas, mas complementares de hierarquia de valor, uma que diz respeito à negatização e aos apagamentos físico e simbólico em função de sexualidade, e outra em função de identidade de gênero. Sendo elas:

- a) A cisnormatividade, atribui significados positivos às pessoas cis (que se identificam com o sexo atribuído no nascimento), seus símbolos e produtos culturais e negativos às pessoas trans, seus símbolos e produtos culturais.
- b) A heteronormatividade atribui significados positivos às pessoas heterossexuais, seus símbolos e produtos culturais e negativos às pessoas homossexuais, seus símbolos e produtos culturais.

Como convergem a noção de orgulho LGBTQI+, consciência negra e luta indígena, converge também a existência por **demandas de vigilância, perseguição e incriminação** contra tais grupos, que tomou forma legal durante o período ditatorial enquanto Lei da Vadiagem, que voltava-se contra ambos os grupos, punindo-as por sua condição de negritude ou desviância da heterocisnormatividade utilizando como subterfúgio, sua ausência de aderência ao trabalho formal (FISCHER, 2006; QUINALHA, 2017). A racista e LGBTfóbica teoria social que sustentava a ideologia ditatorial brasileira permanece viva e alcançou os mais altos cargos do executivo federal, como comprova a fala do atual vice-presidente Hamilton Mourão, na fala “Temos uma certa herança da indolência, que vem da cultura indígena. (...) a malandragem é oriunda do africano.”<sup>2</sup> A fala sobre as populações negras explica o recurso à Lei da Vadiagem como dispositivo de perseguição de pessoas negras, enquanto o cansado estereótipo do índio preguiçoso e inapto para o trabalho alimentado pelo vice-presidente desembocou no período ditatorial, na criação de verdadeiros campos de concentração de indígenas, como o Reformatório Krenak (DE OLIVEIRA, 2021).

**Como convergem a noção de orgulho LGBTQI+, consciência negra e luta indígena, converge também a existência por demandas de vigilância, perseguição e incriminação contra tais grupos**

2 <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/06/02/bolsonaro-veta-projeto-que-criava-dia-dos-povos-indigenas>

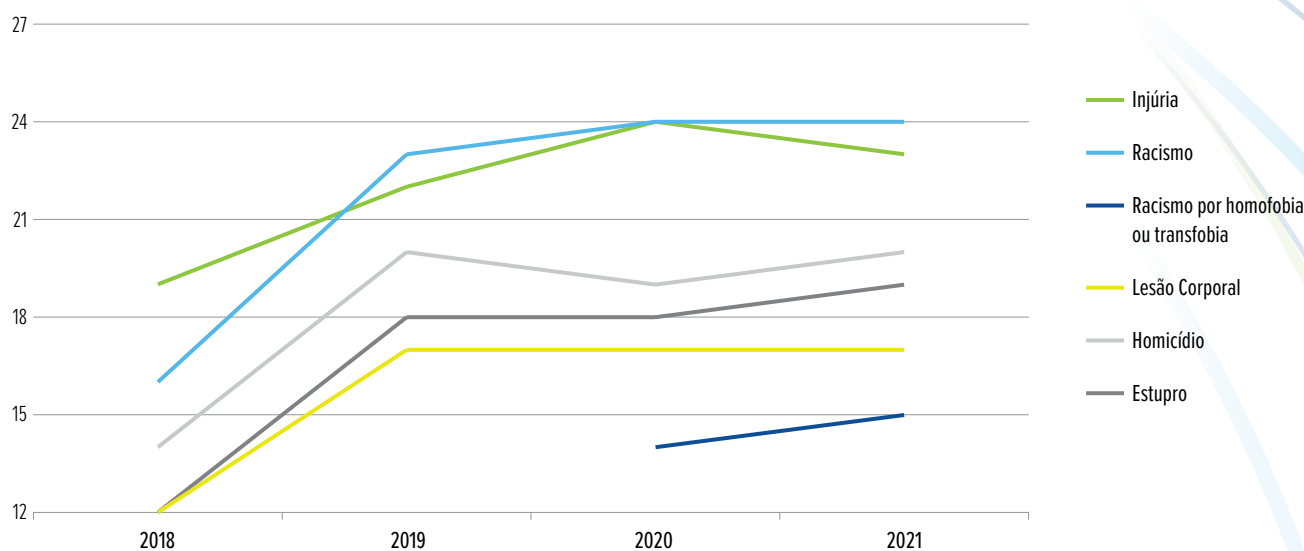
Não por acaso, o tirocínio policial, que pode ser traduzido enquanto essa capacidade de “farejar” criminalidade no cotidiano e escolher os alvos dos enquadros / abordagens / baculejos policiais segue partindo de estigmas e estereótipos racistas (SINHORETTO et. al, 2014), homofóbicos e transfóbicos<sup>3</sup> (RAMOS, 2010; NATIVIDADE, 2013).

As lutas LGBTQI+, negra e indígena obtiveram êxitos distintos em cada setor de política pública. Tais populações alcançaram a formalização de seus direitos na letra da lei, com reivindicações por reconhecimento de ambos os movimentos convergindo ainda mais explicitamente na decisão do STF, ocorrida em 2019, de reconhecer homofobia e transfobia como parte integrante das práticas punidas enquanto crime de racismo. Apesar disso, a efetivação dos direitos civis à não-discriminação e à vida segue incipiente para os três grupos.

Observando a série histórica, é notável o aumento significativo da cobertura dos dados de violência contra LGBTQI+, racismo e injúria racial desde a primeira coleta realizada pelo FBSP em 2018.

### GRÁFICO 25

Série histórica da cobertura de registros de racismo, injúria racial e violência contra LGBTQI+ 2018-2021



Fonte: Secretarias de Estado de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

<sup>3</sup> A exemplo de relato recente conforme reportagem: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/pm-e-acusada-de-transfobia-em-abordagem-tem-que-ter-no-rg-31012022>

É possível perceber, contudo, **estagnação da cobertura no último biênio**. A de injúria teve redução, passando de 24 estados em 2020 para 23 em 2021, ao passo que a de racismo se manteve no período. A cobertura de racismo por homofobia ou transfobia continua muito aquém daquela relativa aos dados de racismo em ponto amplo, havendo sistematização somente em 15 estados. Dos dados de violência contra LGBTQI+, a cobertura de lesão corporal se manteve estável no período, a de homicídios aumentou de 19 para 20, e a de estupro aumentou de 18 para 19 unidades da federação. A melhoria na cobertura é, portanto, bastante tímida, especialmente no que diz respeito à violência e à discriminação contra LGBTQI+.

A decisão do STF de reconhecer homofobia e transfobia como parte das hipóteses punidas pelo crime de racismo não gerou ainda os devidos impactos no que diz respeito à produção, à sistematização e à publicização de dados. Simultaneamente, importa saber que o preenchimento de dados relativos a LGBTQI+ segue ainda muito menor que de racismo e injúria.

O que essa convergência de menor cobertura revela é que **há pouco interesse político-institucional de produzir dados** e, tendo em vista que a produção de dados é um dos primeiros passos para o enfrentamento de um problema social qualquer, de enfrentar violências simbólicas, discursivas e físicas contra LGBTQI+ por parte das polícias.

O **descaso com a produção de dados** referentes às populações LGBTQI+ reflete a historicidade das relações entre elas e as polícias no passado, marcadas pela percepção conservadora das identidades dissidentes da cisheteronorma enquanto desestabilizadoras da ordem estabelecida em torno da “família tradicional”, da “moral e dos bons costumes” (LOPES, 2020; QUINALHA, 2017). Também explicita a deslegitimação da promoção dos direitos dessa população enquanto parte integrante do trabalho da polícia, que implica também na **imposição de barreiras** que vão desde o atendimento às vítimas, ao registro (ambos marcados muitas das vezes, por revitimização, violência simbólica e psicológica) e à investigação de casos de violência LGBTfóbica (BULGARELLI et. al, 2021; CARRARA & VIANNA, 2006; NATIVIDADE, 2013).

Um passo importante, e inédito no que diz respeito à produção de dados, é a realização de coleta de dados autodeclarados sobre sexualidade, intitulada “orientação sexual autoidentificada da população adulta”, na Pesquisa Nacional de Saúde – PNS, de ano base 2019 lançada em 2022 (IBGE, 2022). O documento reitera o quão fundamental é tal produção de dados, elucidando tratar-se de instrumento de promoção e qualificação das políticas do setor para a população LGBTQI+, conforme demanda a Política Nacional de Saúde Integral LGBT (BRASIL, 2013). Ainda que relevante, a pesquisa não deu conta de abordar identidade de gênero, impossibilitando a contagem de pessoas trans e travestis, remetendo aos apontamentos feitos pelos movimentos, de que há uma hierarquização no interior do guarda-chuva LGBTQI+ que

Um passo importante, e inédito no que diz respeito à produção de dados, é a realização de coleta de dados autodeclarados sobre sexualidade, intitulada “orientação sexual autoidentificada da população adulta”

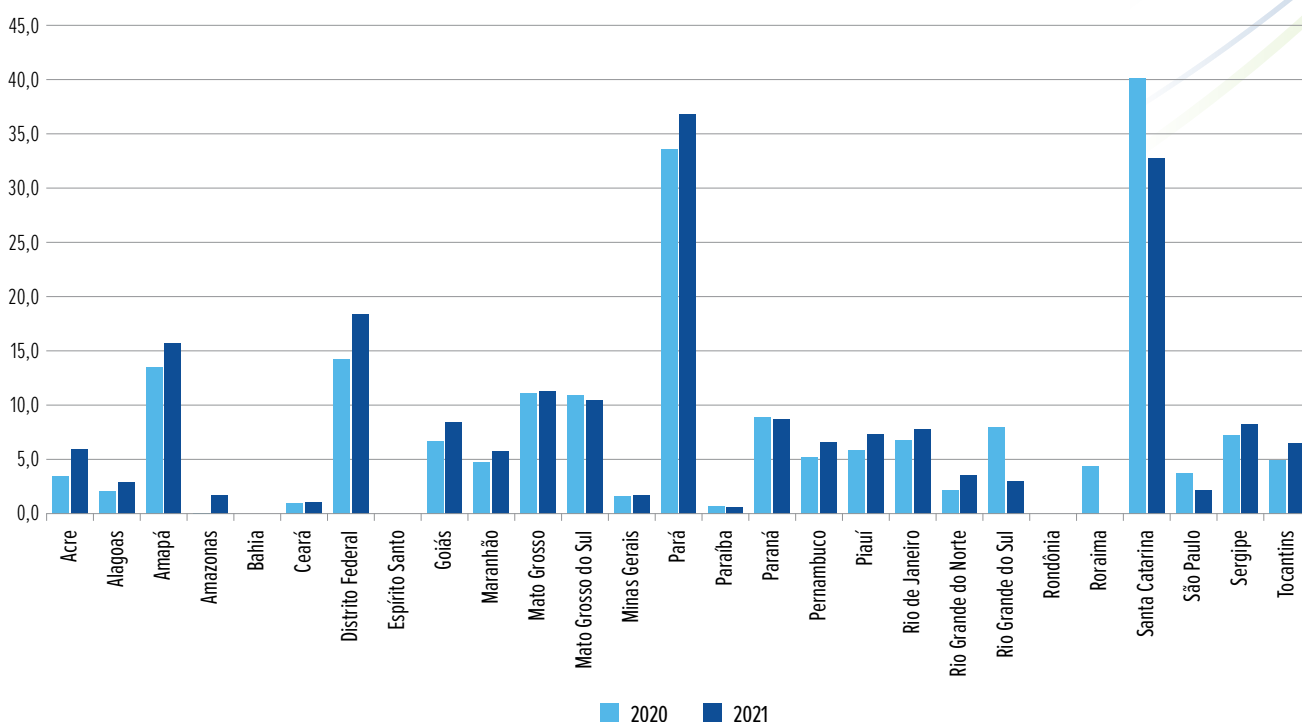
privilegia pessoas cis em detrimento de pessoas trans, invisibilizadas justamente em função da atuação da cisnormatividade (MELLO et. al, 2014).

Cabe ressaltar ainda, que a imposição de barreiras no que diz respeito ao registro das ocorrências se dá tanto para pessoas LGBTQI+ quanto para pessoas negras e indígenas, e isso impacta a própria volumetria dos dados, isto é, faz com que haja uma evidente **hierarquia numérica de registros de injúria racial e racismo**, com o número de casos de injúria racial registrado sendo muito maior que o de casos de racismo. Isso se desdobra da concepção amplamente difundida entre policiais e operadores da lei, de que crimes discriminatórios se voltam contra indivíduos e não populações inteiras, contida não somente na própria formulação da diferenciação entre injúria racial e racismo, mas principalmente, em sua aplicação (BULGARELLI et. al, 2021; ALCADIPANI et. al, 2021).

Os gráficos referentes às taxas de injúria racial e racismo indicam aumento significativo nas taxas de diversas Unidades da Federação, com aumento nacional de 31% da taxa de registros de racismo e redução de 4,4% da taxa de injúria racial.

### GRÁFICO 26

Taxa de registros de injúria racial por UF, por ano

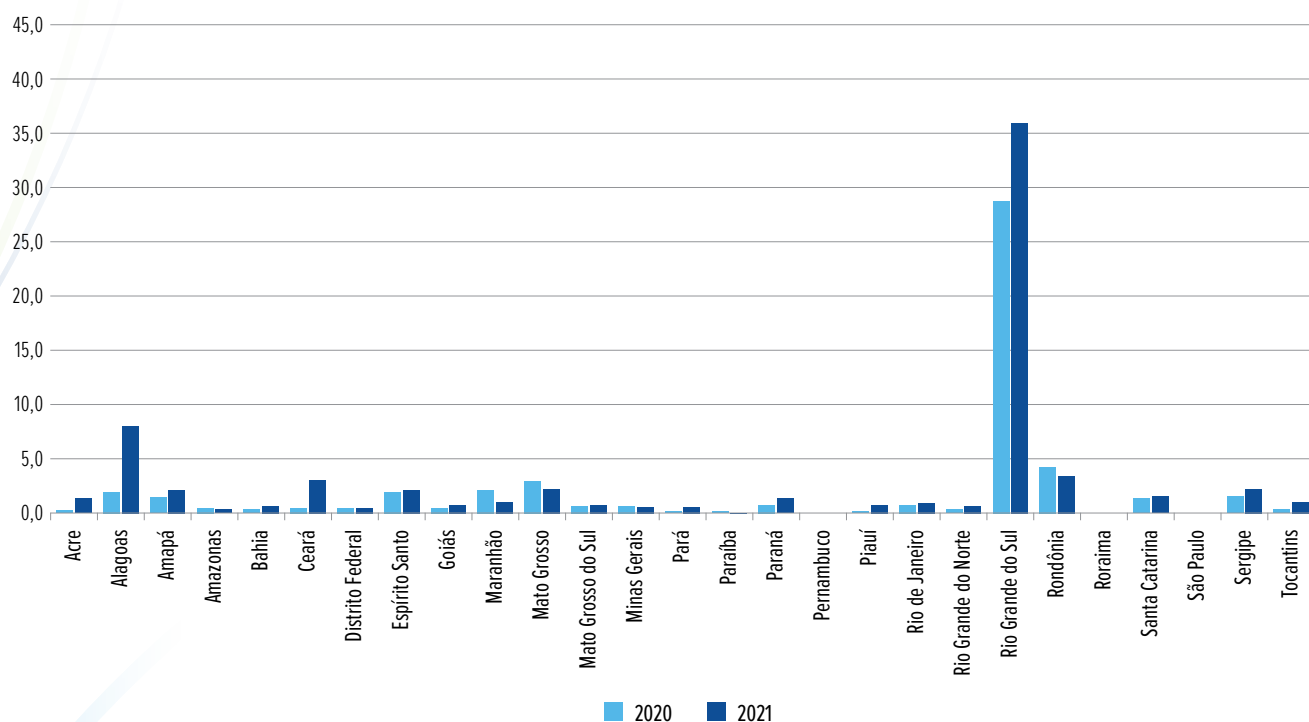


Fonte: Secretarias de Estado de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.



### GRÁFICO 27

Taxa de registros de racismo  
por UF, por ano



Fonte: Secretarias de Estado de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A existência de um crescente debate em torno do racismo faz com que aumente a esperança das vítimas de terem sua reivindicação por não-discriminação devidamente formalizada e atendida pelos sistemas de segurança pública e justiça.

Uma hipótese para o fenômeno observado é a de que **o aumento dos registros de racismo refletiria o aumento do debate público em torno das temáticas raciais e LGBTQI+.** Por uma via, pessoas mais conscientes acerca de seu direito à não-discriminação tendem a se tornar mais dispostas a reivindicá-lo formalmente. Por outra, a existência de um crescente debate em torno do racismo faz com que aumente a esperança das vítimas de terem sua reivindicação por não-discriminação devidamente formalizada e atendida pelos sistemas de segurança pública e justiça.

Simultaneamente, a manutenção de heterogeneidades tão discrepantes entre as UFs também tende a indicar tanto diferenças nos tratamentos discriminatórios dispensados

a populações estigmatizadas, quanto nas respostas político-institucionais a essas diferenças por parte do setor de segurança pública. Que um caso de discriminação possa ser interpretado como racismo, injúria racial ou injúria simples implica na possibilidade de distribuições estatísticas muito distintas para um mesmo fenômeno. Hipoteticamente, a conscientização racial das polícias, que implicaria em policiais que não eufemizam casos de racismo registrando-os como injúria simples ou injúria racial, por exemplo, poderia significar uma transferência significativa dos casos de injúria para os de racismo, por exemplo.

Finalmente, há crescente debate acerca de uma ruptura com os pactos sociais erigidos em torno daquilo que se constitui como racismo e homofobia sutis, ou cordiais (LIMA & VALA, 2004; BENTO, 2017), cuja norma de ordenamento social pressupõe convivência supostamente pacífica entre grupos distintos, contanto que os estigmatizados “**saiam seu lugar**”; rumo a um modelo de ordenamento de acirramento dos conflitos, com o crescimento da expressão de contramovimentos sociais como o supremacismo branco e os movimentos LGBTfóbicos construídos em torno da noção de ideologia de gênero. A terceira hipótese seria de que os dados de injúria racial e racismo refletem esse processo.

De todo modo, as hipóteses não concorrem entre si, de modo que uma não exclui a outra e tenhamos refletido nos dados, os resultados da convergência entre elas. Ainda diante desse movimento, registros de racismo seguem muito inferiores, cerca de 43% dos de injúria.

No tocante aos dados de violência contra população LGBTQI+, notamos aumento em todas as variáveis, sob as tipificações de homicídio (7,2%), lesão corporal dolosa (35,2%) e estupro (88,4%).

Levantamento nacional realizado via busca ativa pelo Grupo Gay da Bahia indicou morte violenta de 300 pessoas LGBTQI+ no Brasil em 2021, aumento de 8% em relação ao ano anterior, das quais 276 foram homicídios, (DE OLIVEIRA & MOTT, 2022). O levantamento realizado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais, também via busca ativa, contabilizou 140 pessoas trans mortas em 2021, redução de 20% em relação ao ano anterior (BENEVIDES, 2022).

Dado que a cobertura dos levantamentos realizados por essas organizações da sociedade civil é muito superior à do Estado, o aumento observado nos registros pode ser encarado como aumento da cobertura estatal, que permanece, contudo, com uma **subnotificação** de ao menos, 45%, que ajuda a dimensionar o brutal descaso do Estado para com as vidas LGBTQI+. A noção de que o sofrimento que acomete LGBTQI+ seria consequência de nossas ações banaliza nosso sofrimento, nos responsabiliza pelas vio-

**No tocante aos dados de violência contra população LGBTQI+, notamos aumento em todas as variáveis, sob as tipificações de homicídio (7,2%), lesão corporal dolosa (35,2%) e estupro (88,4%).**

**Segurança pública deve ser entendida enquanto campo de articulação de direitos fundamentais, difusos e universais que, no entanto, só podem ser devidamente efetivados a partir do atendimento às especificidades de demandas e condições de cada grupo.**

lências a que somos sujeitados e implica em **imobilismo por parte das políticas públicas**. Vidas LGBTQI+ não são reconhecidas socialmente e, portanto, quando perdidas, permanecem indignas de luto e condolência: nossas mortes não causam impacto emocional, passam despercebidas (BAÉRE, 2019).

Segurança pública deve ser entendida enquanto campo de articulação de direitos fundamentais, difusos e universais que, no entanto, só podem ser devidamente efetivados a partir do atendimento às especificidades de demandas e condições de cada grupo. No Brasil, o setor está tomando por perspectivas antiquadas e improdutivas, que entendem que as políticas de mitigação da violência devem ter caráter generalista ocupando-se, quando muito da dimensão de classe, ignorando marcadores sociais da diferença tais quais raça, gênero, faixa etária e sexualidade. O enfrentamento dos crimes de discriminação, bem como daqueles que se voltam contra populações discriminadas, depende da superação desta noção, da conscientização dos operadores do direito e da segurança pública, e da sociedade como um todo a respeito da urgência da promoção de direitos de populações estigmatizadas.

## REFERÊNCIAS

- BAÉRE, Felipe. de. A mortífera normatividade: o silenciamento das dissidências sexuais e de gênero suicidadas. REBEH – Revista Brasileira de Estudos da Homocultura, v. 2, p. 128-140, 2019.
- BENEVIDES, Bruna G. (org.). Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021. Brasília: Antra, 2022.
- BENTO, Berenice. *Transviad@: Gênero, Sexualidade E Direitos Humanos*. Salvador, BA: EDUFBA, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Política nacional de saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Brasília, DF, 2013.
- BULGARELLI, Lucas; FONTGALAND, Arthur; MOTA, Juliana; PACHECO, Dennis; WOLF, Leona. *LGBTIfobia no Brasil: barreiras para o reconhecimento institucional da criminalização*. São Paulo. All Out e Instituto Matizes. 2021.
- CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana R. B. “Tá lá o corpo estendido no chão...”: a violência letal contra travestis no município do Rio de Janeiro. *Physis*. Vol. 16(2):233-249, 2006. DOI: 10.1590/S0103-73312006000200006
- DE OLIVEIRA, João Pacheco. A Nação Tutelada: uma interpretação a partir da fronteira. *Mana*, [S.L.], v. 27, n. 1, 2021.

- FRASER, Nancy. A justiça social na globalização: redistribuição, reconhecimento e participação. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 63, Outubro 2002, p. 7-20.
- DE OLIVEIRA José Marcelo Domingos; MOTT, Luiz (orgs.). *Mortes violentas de LGBTQ+ no Brasil: relatório 2021*. Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2022.
- FISCHER, Brodwyn. Direitos por lei ou leis por direito? Pobreza e ambiguidade legal no Estado Novo. In: LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (orgs.). *Direitos e justiças no Brasil: ensaios de história social*. Apresentação. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006, p. 417-456.
- IBGE. *Pesquisa nacional de saúde: 2019: orientação sexual autoidentificada da população adulta*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.
- LIMA, Marcus Eugênio; VALA, Jorge. As novas formas de expressão do preconceito e do racismo. *Estudos de Psicologia*; 9(3), 401 – 411, 2004.
- LOPES, R. C. Da censura ao camburão: a regulação da homossexualidade na ditadura civil militar brasileira. *Tematicas*, Campinas, SP, v. 28, n. 56, p. 231–254, 2020. DOI: 10.20396/tematicas.v28i56.13177.
- MELLO, Luiz; DE AVELAR, Rezende Bruno.; BRITO, Walderes. Políticas públicas de segurança para a população LGBTQ no Brasil. *Estudos Feministas*, 22(1), 297–320, 2014.
- NATIVIDADE, Marcelo Tavares. Políticas de segurança pública e a promoção de práticas de respeito à diversidade sexual e diversidade de gênero no Ceará e no Rio de Janeiro: novos conflitos sociais no espaço público. *Anais do Encontro Anual da Anpocs*, vol. 37. Caxambu: Anpocs, 2013.
- QUINALHA, Renan. Honório. *Contra a moral e os bons costumes: a política sexual da ditadura brasileira (1964-1988)*. Doutorado em Relações Internacionais—São Paulo: Universidade de São Paulo, 6 jul. 2017.
- RAMOS, Silvia. Respostas do movimento GLBT à homofobia e a agenda da segurança pública. In: POCAHY, Fernando (org). *Políticas de enfrentamento ao heterossexismo: Corpo e prazer*. Porto Alegre: Nuances, 2010, pp. 125-142.
- SINHORETTO, J.; BATITUCCI, E. C.; MOTA, F. R.; SCHLITTLER, M. C.; SILVESTRE, G.; MORAIS, D. S.; SOUZA, L. G.; SOUZA, R. R.; SILVA, S. S.; OVALLE, L. A.; RAMOS, P. C.; ALMEIDA, F. B.; MACIEL, W. C. A. filtragem racial na seleção policial de suspeitos: segurança pública e relações raciais. In: Cristiane S. L. Lima; Gustavo C. Baptista; Isabel S. de Figueiredo. (Org.). *Segurança pública e direitos humanos: temas transversais*. 1ed. Brasília: Ministério da Justiça, v. 5, p. 121-160, 2014.



**Lutas por reconhecimento e os  
indicadores de racismo e lgbtfobia  
no Brasil em 2021**

Anuário  
Brasileiro  
**de Segurança  
Pública**  
2022



FÓRUM BRASILEIRO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA